



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Câmara dos Vereadores da cidade de Ouro Verde - GO vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para Conclusão Dos Serviços Da Obra Da Reforma e Ampliação da Futura Sede Da Câmara dos Veradores de Ouro Verde - GO.

Levando em consideração a disponibilidade orçamentária, a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global. Conforme os artigos 6º, 45º e 46º da Lei nº 14133, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio da modalidade de licitação PREGÃO, que possibilitará a **Conclusão Da Obra De Reforma E Ampliação Do Prédio Da Nova Sede Do Poder Legislativo Municipal De Ouro Verde De Goiás/Go.**

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado. Em suma, a contratação dos serviços se dará por via: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

2. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FUTURA SEDE DA CAMARA DOS VEREADORES DE OURO VERDE-GO**, para atender às demandas de funções desempenhadas pelo referido órgão do Poder Legislativo e proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos.

A intervenção atenderá a um projeto arquitetônico estudado e desenvolvido para o pleno atendimento das necessidades quanto das funções administrativas do órgão bem como de seus usuários.

3. OBJETO

O presente Termo de referência tem como objeto a **Conclusão Da Obra De Reforma E Ampliação Do Prédio Da Nova Sede Do Poder Legislativo Municipal De Ouro Verde De Goiás/Go,**



cito Rua José Vicente esquina c/ Márciano França, Centro, Ouro Verde de Goiás – GO, CEP: 75.165-000.

O valor médio final de cotação, foi estimado em R\$ 156.078,55 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para a contratação dos serviços correlatos, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global em lote único conforme discriminado nos termos deste documento.

4.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO

Abaixo serão tratados os descritivos técnicos das atividades macro, onde, todas as especificações técnicas tratadas seguem o regimento dos cadernos técnicos das composições de serviços da SINAPI, devendo para fins de orientação o licitante realizar a busca detalhada através dos códigos de serviços definidos na planilha orçamentária avaliando de forma detalhada cada item de serviço em específico.

Esta contratação destina-se à execução de Conclusão Dos Serviços Da Obra Da Reforma e ampliação da futura sede do Poder Legislativo de Ouro Verde - GO. Tais serviços constarão resumidamente em:

- Modificação do layout da parte administrativa com a reforma da copa, da recepção e dos banheiros;
- Conclusão de novas salas como o Plenário e a Sala de Reuniões;
- Revitalização da Fachada da Edificação;
- Pintura geral de toda a edificação;
- Manutenção corretiva na cobertura;
- Será necessário a instalação de todo piso de modo geral da unidade e substituição de pisos existentes, bem como adequações às normas técnicas de acessibilidade;
- As instalações elétricas passam por substituição (pois apresentavam desgaste da edificação anterior e não tinham capacidade para suportar a de demanda da sede do poder legislativo);
- Reestruturação da hidrossanitária, louças sanitárias, instalações de água; Os banheiros masculino e feminino foram mudados de local e serão equipados conforme NBR 5626/1998 – instalação predial de água fria, NBR 8160/1999 – sistemas prediais de esgoto sanitário
- **Não estão incluídos nesta contratação os serviços de fornecimento e instalação da**



estrutura metálica da área de garagem, bem como os serviços de instalação de cabeamento estruturado (instalações de lógica).

Para os acabamentos deverão ser observados o memorial de especificação de materiais, o qual contém todo detalhamento necessário de atendimento, estando o mesmo em consonância ao projeto arquitetônico fornecido.

SUPERESTRUTURA

Formas de Madeira – A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os ganchos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes; - Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gancho; - Conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico; - Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma; - Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e realizar a fixação entre as gravatas, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto; - Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas; - Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004; - Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

Armação CA 50/60 – Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; - Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; - Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Concretagem das Vigas e Pilares – Lançar o material com baldes içados por polias e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto; - Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formar em ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material; - Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje; - O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme; - Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

COBERTURA

Estrutura Metálica - Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento



das peças de acordo com o projeto; -Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças; - Fixar as terças na estrutura de apoio com os parafusos ASTM A307, d = 12,7 mm.

Telhamento - Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; -Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; -Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; - A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); -Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando gancho em ferro galvanizado $\varnothing \frac{1}{4}"$ ou haste de alumínio $\varnothing 5/16"$; - Na fixação não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fragmentar a telha; - As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.

PISOS

Passeio Concreto – Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; - Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; - Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

ACABAMENTOS E INSTALAÇÕES

Conforme memorial de especificação de materiais e cadernos técnicos das composições de serviços da SINAPI.

4.1 Segue anexo Memorial de Especificação de Materiais, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e projetos, juntamente com suas ART's dos respectivos responsáveis técnicos.



5. MODALIDADE

5.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **CONCORRENCIA PRESENCIAL**, conforme elencado no o Art. 6, inciso XXXVIII da Nova Lei de Licitações nº 14133 DE 2021, como dispõe a seguir: *“concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;”.*

5.2 A administração na forma da lei, conforme § 1º do Art. 17, irá proceder quanto a inversão de fases considerando que a fase de habilitação irá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, fato este estritamente importante ao procedimento no intuito de garantir a isonomia entre as licitantes, uma vez que somente aquelas empresas efetivamente capacitadas tecnicamente poderão ofertar seus lances, trazendo um disputa justa ao certame e assim minimizando eventuais prejuízos em virtude de ofertas irrisórias ou inexequíveis por empresas que sequer detém a qualificação mínima para tal.

6. METODOLOGIA

6.1ª A presente licitação obedecerá ao tipo de **“MAIOR DESCONTO GLOBAL”**, modo de disputa **“ABERTO”**, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** para o lote único, conforme disposto no artigo 6º e no artigo 46º da Nova Lei de Licitações nº 14133 DE 2021.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente e atualizado.



7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/GO, referente a todos os serviços de engenharia.

7.8 Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

7.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja o corrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- Caução da Obra na forma prevista na Lei nº14.133 - 2021;
- Alvará de Construção;
- ART/RRT Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora. No caso do Alvará de Construção, a empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos as ART's de Execução necessárias (neste caso de execução de obras civis).

8.2 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei nº14.133 - 2021 e suas alterações.

8.3 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da sua Assinatura.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 6, Inciso XVII da Lei nº14.133 – 2021.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133 - 2021.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140 da Lei nº14.133 - 2021.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no



12.CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Artigo 140 da Lei nº14.133 - 2021.

12.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

12.3 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Equipe de Engenharia Terceirizada que são os responsáveis pela fiscalização, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.5 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto na Lei nº14.133 - 2021.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13.INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

13.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis como objeto da licitação.

14.CAPACIDADE TÉCNICA PARA LOTE ÚNICO

14.1 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

14.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

14.3 Capacitação técnico-operacional, A Comprovação de capacitação técnico-



operacional cuja comprovação se fará através de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas esta característica a parcela de maior relevância e valor significativo desta contratação, conforme **(SÚMULA Nº 263/TCU; Acórdãos TCU 1.948/2008 – Plenário e 1.052/2012 – Plenário)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO EM CAMPO DA ESTRUTURA METÁLICA , INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE.	KG	652,53
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	M2	70,83
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA.	M2	68,265
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO.	M2	6,3
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	562,95

O (s) atestado (s) exigidos pelo item só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ser sócio da empresa licitante ou Declaração de Disponibilidade Futura pelo profissional junto à empresa licitante.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.





14.4 - Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA/CAU, detentor de atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra.

- ❖ De acordo com **Artigo 67** que dispõe da “**documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**” da **Lei nº14.133 / 2021** e conforme especificado nas Características da Obra, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid
1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO EM CAMPO DA ESTRUTURA METÁLICA , INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE.	KG
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO.	M2
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA.	M2
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO.	M2
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, ANTI-CHAMA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/FISCAL DE CONTRATO

15.1 Ficará designado como fiscal do contrato o engenheiro DAYVS GONÇALVES SILVA, CREA 24.464D-GO, Engenheiro Contratado.



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

16.2 Deverá a CONTRATADA fornecer os materiais em conformidade aos requisitos previstos no edital.

16.3 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

16.4 A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Obras.

16.5 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

16.6 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

16.7 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.8 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

16.9 Fornecer documentos ao departamento de engenharia sempre que necessário.

16.10 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer serviços impróprios ou mal executados, sem qual quer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

16.11 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

16.12 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.13 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

16.14 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **7 (sete) dias** úteis.

16.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal



de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

16.16 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

16.17 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

16.18 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

16.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.20 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

16.21 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

16.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

16.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

16.24 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

17.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

17.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

17.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.



17.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

17.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

17.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município.

17.10 Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.

17.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

17.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

17.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

17.14 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

17.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

17.16 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

17.17 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

17.18 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

17.19 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

17.20 Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

17.21 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

17.22 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.



18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar mão de obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

18.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização do CONTRATANTE.

19.RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

19.1 Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

19.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis como objeto da licitação.

20.VALOR ESTIMADO

20.1 Valores estimados são de **R\$ 156.078,55 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

21.ORÇAMENTO

21.1 O valor estimado para a execução da obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI/GOINFRA. Segue em anexo planilha de valores.

21.2 Respeitando ao que determina a Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a composição de custos unitários foi escolhida a partir dos valores próximos à realidade local, regionalizados. As tabelas utilizadas foram: SINAPI vigente do período de 09/2025 e GOINFRA-CIVIL vigente do período de 06/2025. Tais fontes têm o objetivo de fornecer uma base de referência para orçamentos na construção civil e fornecem parâmetros quanto a custos de insumos, consumos e produtividades.



22.CONDIÇÃO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

22.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Finanças para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

22.3 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

22.4 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

22.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

22.6 Fotos em duas vias referentes a cada medição.

DAYVS GONÇALVES SILVA

Engenheiro Civil – CREA 24.464/D-GO

Aprovo o TR em ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE